



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R Edifício Sede , Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br

## CONTRATO Nº 24/2019

PROCESSO Nº 50000.032785/2019-76

**CONTRATO Nº 29/2019-MINFRA, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTAIS À COMUNICAÇÃO SOCIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESA COMUNICA – AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO EIRELI.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.249.051, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 821.475.664-20, designado pela Portaria n.º 670, de 18/01/2019, publicada na Edição Extra DOU de 18/01/2019 e subdelegação de competência que lhe confere a Portaria n.º 3.069, de 09/07/2019, e a empresa **COMUNICA – AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.427.387/0001-80, sediada na SHIN CA 01, Lote A, Bloco A, Sala 176, Deck Norte Shopping, CEP: 71503-501, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **PAULA GOMES VIANNA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.682.124 SSP/DF e CPF n.º 696.393.701-00 e, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.032785/2019-76**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 003/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais à comunicação social compreendendo monitoramento, análise de mídia, mailing e produção/edição de material de design gráfico e audiovisual, para apoio à Assessoria Especial de Comunicação do Ministério da Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada

Grupo 2 - Produção		
7	Reportagem em Vídeo (Vídeo Release)	26
8	Edição de material audiovisual para publicações web	130
9	Podcast para Imprensa e Públicos Influenciadores	24
10	Diagramação / Editoração de Publicações Impressas	22
11	Infográficos Estáticos e/ou Impressos	45
12	Infográfico Dinâmico e/ou Interativo	17
13	Produção Gráfica	850

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 21.421,35** (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e um reais, trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 257.056,31** (duzentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e seis reais, trinta e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Nº	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Custo	Soma	
<b>Grupo 2 - Produção</b>					
<b>Audiovisual</b>					
7	Reportagem em Vídeo (Vídeo Release)	Complexidade baixa	20	R\$ 301,93	R\$ 6.038,65
		Complexidade Média	5	R\$ 1.207,73	R\$ 6.038,65
		Complexidade Alta	1	R\$ 6.038,65	R\$ 6.038,65
		total item 7			R\$ 18.115,97
8	Edição de material áudio visual para publicações web	Complexidade baixa	60	R\$ 336,00	R\$ 20.160,12
		Complexidade Média	50	R\$ 403,20	R\$ 20.160,12
		Complexidade Alta	20	R\$ 1.008,00	R\$ 20.160,12
		total item 8			R\$ 60.480,37
9	Podcast para Imprensa e Públicos Influenciadores	Complexidade baixa	20	R\$ 122,70	R\$ 2.454,04
		Complexidade Média	2	R\$ 1.227,02	R\$ 2.454,04
		Complexidade Alta	2	R\$ 1.227,02	R\$ 2.454,04
		total item 9			R\$ 7.362,14
<b>Design</b>					
10	Diagramação / Editoração de Publicações Impressas	Complexidade baixa	15	R\$ 229,40	R\$ 3.441,06
		Complexidade Média	5	R\$ 688,21	R\$ 3.441,06
		Complexidade Alta	2	R\$ 1.720,53	R\$ 3.441,06
		total item 10			R\$ 10.323,20

11	Infográficos Estáticos e/ou Impressos	Complexidade baixa	30	R\$ 268,15	R\$ 8.044,66
		Complexidade Média	10	R\$ 804,46	R\$ 8.044,66
		Complexidade Alta	5	R\$ 1.608,93	R\$ 8.044,66
		total item 11			R\$ 24.133,99
12	Infográfico Dinâmico e/ou Interativo	Complexidade baixa	10	R\$ 610,22	R\$ 6.102,22
		Complexidade Média	5	R\$ 1.220,44	R\$ 6.102,22
		Complexidade Alta	2	R\$ 3.051,11	R\$ 6.102,22
		total item 12			R\$ 18.306,66
13	Produção Gráfica	Complexidade baixa	700	R\$ 56,34	R\$ 39.444,66
		Complexidade Média	100	R\$ 394,44	R\$ 39.444,66
		Complexidade Alta	50	R\$ 788,89	R\$ 39.444,66
		total item 13			R\$ 118.333,99
				<b>TOTAL GRUPO 2</b>	<b>R\$ 257.056,31</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Nota de Empenho nº **2019NE800436**

Valor: **R\$ 10.710,67** (dez mil, setecentos e dez reais, sessenta e sete centavos)

Gestão/Unidade: **390004**

Fonte: **0100**

Programa de Trabalho: **2612221262000001**

Elemento de Despesa: **339039**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem

prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. É eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

---

**NERYSON LIMA DA SILVA**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e  
Administração do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
**CONTRATANTE**

**COMUNICA – AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO EIRELI**  
Representante da Empresa - PAULA GOMES VIANNA  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **PAULA GOMES VIANNA, Usuário Externo**, em 11/12/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Nerylson Lima da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 13/12/2019, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2125451** e o código CRC **649F2CB0**.



Referência: Processo nº 50000.032785/2019-76



SEI nº 2125451

Esplanada dos Ministérios, Bloco R Edifício Sede  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)